

W 9.12.09

MOÇÃO N.º 3



Bloco de Esquerda
GRUPO MUNICIPAL DE LISBOA

MOÇÃO

Solidariedade com Aminetu Haidar

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
Aprovada
por maioria com:
votos a favor PCP/INDD/BE/FEU/10MPS
votos contra PPM/5 DM PSD /MPT
abstenções PSD/PS/CDS-PP
Reunião de: 10.12.09
A Presidente

Considerando que

1. A 13 de Novembro, Aminetu Haidar, activista dos direitos humanos sarauí, foi interpelada pelas autoridades marroquinas no aeroporto de El Aaiun depois ter recusado assumir a nacionalidade marroquina quando chegava das Canárias, vinda de Nova Iorque.
2. À revelia do direito internacional e da dignidade humana, detida no aeroporto, Aminetu Haidar foi sujeita a um interrogatório e isolamento, sendo de seguida obrigada a embarcar num avião que a conduziu a Lanzarote sem passaporte ou outra documentação, tendo as autoridades marroquinas ilegalmente confiscadas o seu passaporte;
3. A activista dos direitos humanos sarauí, Aminetu Haidar, está em greve da fome em Lanzarote, Canárias, desde 15 de Novembro após ter sido expulsa do seu país, o Sara Ocidental, ocupado por Marrocos;
4. Desde então para cá, a ingerir apenas agua com açúcar, o estado de saúde da activista pela independência do Sara Ocidental vai-se deteriorando cada dia que passa de forma irreversível, pondo em risco a sua própria vida;
5. Esta atitude intolerável de Marrocos viola todos os princípios basilares dos direitos humanos e os fundamentos do direito internacional ao negar a Aminetu Haidar o direito à sua identidade nacional e de circulação;
6. Existe uma importante mobilização internacional para exigir a liberdade da Aminetu Haidar e o seu direito a regressar ao seu país;
7. A União Europeia, em geral e o Estado Espanhol em particular não se podem refugiar por detrás do silencio da "realpolitik" e dos interesses económicos e observar passivamente este flagrante atropelo à liberdade e à dignidade humanas por parte das autoridades marroquinas;
8. O direito à autodeterminação é um dos pilares fundadores do direito internacional e que a liberdade de circulação e o direito à identidade nacional são-lhe indissociáveis e não podem, em circunstancia alguma, estar subjugados aos jogos da geopolítica internacional;
9. A existir vontade politica por parte da Comunidade Internacional, e da União Europeia em particular, as condições para devolver a liberdade e o respeito pela identidade nacional de Aminetu Haidar e do povo sarauí estarão seguramente garantidas.

A Assembleia Municipal de Lisboa na sua reunião de 10 de Dezembro de 2009, por proposta do Bloco de Esquerda, decide:

1. Solidarizar-se com a luta da Aminetu Haidar na sua luta pela liberdade, saudar a sua coragem e exigir a criação das condições indispensáveis ao seu imediato regresso ao seu país e ao seu povo;

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

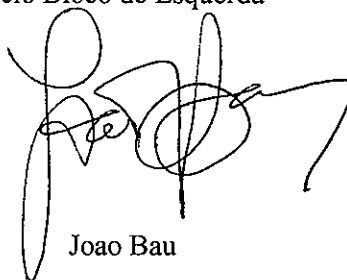
ENTRADA N.º 2883

EM 9/12/09

Funcionário, Felipe

2. **Exigir que as autoridades da União Europeia façam tudo o que estiver ao seu alcance para pressionar o governo marroquino para reconhecer os direitos a Aminetu Haidar**
3. **Solicitar ao Governo português que, num quadro diplomático proactivo, tome a iniciativa de diligenciar junto das autoridades marroquinas a favor do reconhecimento dos direitos de Aminetu Haidar;**
4. **Enviar esta moção ao Senhor Presidente da República, ao Governo, à Assembleia da República, à União Europeia, às Nações Unidas, à Embaixada de Marrocos, à Representação do Sara Ocidental e à comunicação social.**

Pelo Bloco de Esquerda

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Joao Bau', written in a cursive style.

Joao Bau

Lisboa, 10 de Dezembro de 09



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

P R E S I D E N T E

Exm^o Senhor
Dr. Nunes Liberato
M.I. Chefe da Casa Civil de
Sua Excelência o Presidente da República

Ofício nº 0006/AML/10

A Assembleia Municipal de Lisboa, na sua sessão de 10 de Dezembro do ano findo, aprovou por maioria, a *Moção* apresentada pelo Grupo Municipal do BE, que abaixo se transcreve, solicitando a V^a Ex^a que queira levá-la ao conhecimento de S. Excelência o Senhor Presidente da República, Prof. Doutor Cavaco Silva.

“Solidariedade com Aminetu Haidar

Considerando que

- 1. A 13 de Novembro, Aminetu Haidar, activista dos direitos humanos sarauí, foi interpelada pelas autoridades marroquinas no aeroporto de El Aaiun depois ter recusado assumir a nacionalidade marroquina quando chegava das Canárias, vinda de Nova Iorque.*
- 2. À revelia do direito internacional e da dignidade humana, detida no aeroporto, Aminetu Haidar foi sujeita a um interrogatório e isolamento, sendo de seguida obrigada a embarcar num avião que a conduziu a Lanzarote sem passaporte ou outra documentação, tendo as autoridades marroquinas ilegalmente confiscadas o seu passaporte;*
- 3. A activista dos direitos humanos sarauí, Aminetu Haidar, está em greve da fome em Lanzarote, Canárias, desde 15 de Novembro após ter sido expulsa do seu país, o Sara Ocidental, ocupado por Marrocos;*
- 4. Desde então para cá, a ingerir apenas agua com açúcar, o estado de saúde da activista pela independência do Sara Ocidental vai-se deteriorando cada dia que passa de forma irreversível, pondo em risco a sua própria vida;*
- 5. Esta atitude intolerável de Marrocos viola todos os princípios basilares dos direitos humanos e os fundamentos do direito internacional ao negar a Aminetu Haidar o direito à sua identidade nacional e de circulação;*
- 6. Existe uma importante mobilização internacional para exigir a liberdade da Aminetu Haidar e o seu direito a regressar ao seu país;*
- 7. A União Europeia, em geral e o Estado Espanhol em particular não se podem refugiar por detrás do silencio da “realpolitik” e dos interesses económicos e observar passivamente este flagrante atropelo à liberdade e à dignidade humanas por parte das autoridades marroquinas;*

Av. de Roma, 14-P, 2.º andar - 1000-265 LISBOA
Telef. 21 843 5130 - Fax 21 846 5039

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

SAÍDA Nº 32

EM 14/01/2010

Funcionário C.H.



8. *O direito à autodeterminação é um dos pilares fundadores do direito internacional e que a liberdade de circulação e o direito à identidade nacional são-lhe indissociáveis e não podem, em circunstancia alguma, estar subjugados aos jogos da geopolítica internacional;*
9. *A existir vontade politica por parte da Comunidade Internacional, e da União Europeia em particular, as condições para devolver a liberdade e o respeito pela identidade nacional de Aminetu Haidar e do povo sarauí estarão seguramente garantidas.*

A Assembleia Municipal de Lisboa na sua reunião de 10 de Dezembro de 2009, por proposta do Bloco de Esquerda, decide:

1. *Solidarizar-se com a luta da Aminetu Haidar na sua luta pela liberdade, saudar a sua coragem e exigir a criação das condições indispensáveis ao seu imediato regresso ao seu país e ao seu povo;*
2. *Exigir que as autoridades da União Europeia façam tudo o que estiver ao seu alcance para pressionar o governo marroquino para reconhecer os direitos a Aminetu Haidar*
3. *Solicitar ao Governo português que, num quadro diplomático proactivo, tome a iniciativa de diligenciar junto das autoridades marroquinas a favor do reconhecimento dos direitos de Aminetu Haidar;*
4. *Enviar esta moção ao Senhor Presidente da República, ao Governo, à Assembleia da República, à União Europeia, às Nações Unidas, à Embaixada de Marrocos, à Representação do Sara Ocidental e à comunicação social."*

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia Municipal de Lisboa, em 21 de Dezembro de 2009

A Presidente

Simonetta Luz Afonso



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

P R E S I D E N T E

Exmº Senhor
Mestre João Tiago Valente Almeida da Silveira
M.I Secretário de Estado da Presidência do Conselho de
Ministros

Ofício nº 0007/AML/10

A Assembleia Municipal de Lisboa, na sua sessão de 10 de Dezembro do ano findo, aprovou por maioria, a *Moção* apresentada pelo Grupo Municipal do BE, que abaixo se transcreve, solicitando a Vª Exª que queira levá-la ao conhecimento de S. Excelência o Senhor Primeiro Ministro, Engº José Sócrates.

“Solidariedade com Aminetu Haidar

Considerando que

- 1. A 13 de Novembro, Aminetu Haidar, activista dos direitos humanos sarauí, foi interpelada pelas autoridades marroquinas no aeroporto de El Aaiun depois ter recusado assumir a nacionalidade marroquina quando chegava das Canárias, vinda de Nova Iorque.*
- 2. À revelia do direito internacional e da dignidade humana, detida no aeroporto, Aminetu Haidar foi sujeita a um interrogatório e isolamento, sendo de seguida obrigada a embarcar num avião que a conduziu a Lanzarote sem passaporte ou outra documentação, tendo as autoridades marroquinas ilegalmente confiscadas o seu passaporte;*
- 3. A activista dos direitos humanos sarauí, Aminetu Haidar, está em greve da fome em Lanzarote, Canárias, desde 15 de Novembro após ter sido expulsa do seu país, o Sara Ocidental, ocupado por Marrocos;*
- 4. Desde então para cá, a ingerir apenas agua com açúcar, o estado de saúde da activista pela independência do Sara Ocidental vai-se deteriorando cada dia que passa de forma irreversível, pondo em risco a sua própria vida;*
- 5. Esta atitude intolerável de Marrocos viola todos os princípios basilares dos direitos humanos e os fundamentos do direito internacional ao negar a Aminetu Haidar o direito à sua identidade nacional e de circulação;*
- 6. Existe uma importante mobilização internacional para exigir a liberdade da Aminetu Haidar e o seu direito a regressar ao seu país;*
- 7. A União Europeia, em geral e o Estado Espanhol em particular não se podem refugiar por detrás do silencio da “realpolitik” e dos interesses económicos e observar passivamente este flagrante atropelo à liberdade e à dignidade humanas por parte das autoridades marroquinas;*

Av. de Roma, 14-F, 2.º andar - 1000-265 LISBOA
Telef. 21 843 5130 - Fax 21 846 5039

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Saída Nº 30

Em 14/01/2010

Funcionário, *Silva*



8. *O direito à autodeterminação é um dos pilares fundadores do direito internacional e que a liberdade de circulação e o direito à identidade nacional são-lhe indissociáveis e não podem, em circunstancia alguma, estar subjugados aos jogos da geopolítica internacional;*
9. *A existir vontade política por parte da Comunidade Internacional, e da União Europeia em particular, as condições para devolver a liberdade e o respeito pela identidade nacional de Aminetu Haidar e do povo sarauí estarão seguramente garantidas.*

A Assembleia Municipal de Lisboa na sua reunião de 10 de Dezembro de 2009, por proposta do Bloco de Esquerda, decide:

1. *Solidarizar-se com a luta da Aminetu Haidar na sua luta pela liberdade, saudar a sua coragem e exigir a criação das condições indispensáveis ao seu imediato regresso ao seu país e ao seu povo;*
2. *Exigir que as autoridades da União Europeia façam tudo o que estiver ao seu alcance para pressionar o governo marroquino para reconhecer os direitos a Aminetu Haidar*
3. *Solicitar ao Governo português que, num quadro diplomático proactivo, tome a iniciativa de diligenciar junto das autoridades marroquinas a favor do reconhecimento dos direitos de Aminetu Haidar;*
4. *Enviar esta moção ao Senhor Presidente da República, ao Governo, à Assembleia da República, à União Europeia, às Nações Unidas, à Embaixada de Marrocos, à Representação do Sara Ocidental e à comunicação social."*

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia Municipal de Lisboa, em 6 de Janeiro de 2010

A Presidente

Simonetta Luz Afonso



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

P R E S I D E N T E

Exmº Senhor
Dr. Jaime Gama
M.I. Presidente da Assembleia da República

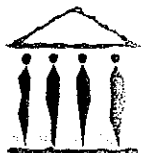
Ofício nº 0008/AML/10

Levo ao conhecimento de Vª Exª que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua sessão de 10 de Dezembro do ano findo, aprovou por maioria, a *Moção* apresentada pelo Grupo Municipal do BE, que abaixo se transcreve:

“Solidariedade com Aminetu Haidar

Considerando que

- 1. A 13 de Novembro, Aminetu Haidar, activista dos direitos humanos sarauí, foi interpelada pelas autoridades marroquinas no aeroporto de El Aaiun depois ter recusado assumir a nacionalidade marroquina quando chegava das Canárias, vinda de Nova Iorque.*
- 2. À revelia do direito internacional e da dignidade humana, detida no aeroporto, Aminetu Haidar foi sujeita a um interrogatório e isolamento, sendo de seguida obrigada a embarcar num avião que a conduziu a Lanzarote sem passaporte ou outra documentação, tendo as autoridades marroquinas ilegalmente confiscadas o seu passaporte;*
- 3. A activista dos direitos humanos sarauí, Aminetu Haidar, está em greve da fome em Lanzarote, Canárias, desde 15 de Novembro após ter sido expulsa do seu país, o Sara Ocidental, ocupado por Marrocos;*
- 4. Desde então para cá, a ingerir apenas agua com açúcar, o estado de saúde da activista pela independência do Sara Ocidental vai-se deteriorando cada dia que passa de forma irreversível, pondo em risco a sua própria vida;*
- 5. Esta atitude intolerável de Marrocos viola todos os princípios basilares dos direitos humanos e os fundamentos do direito internacional ao negar a Aminetu Haidar o direito à sua identidade nacional e de circulação;*
- 6. Existe uma importante mobilização internacional para exigir a liberdade da Aminetu Haidar e o seu direito a regressar ao seu país;*
- 7. A União Europeia, em geral e o Estado Espanhol em particular não se podem refugiar por detrás do silencio da “realpolitik” e dos interesses económicos e observar passivamente este flagrante atropelo à liberdade e à dignidade humanas por parte das autoridades marroquinas;*



8. *O direito à autodeterminação é um dos pilares fundadores do direito internacional e que a liberdade de circulação e o direito à identidade nacional são-lhe indissociáveis e não podem, em circunstancia alguma, estar subjugados aos jogos da geopolítica internacional;*
9. *A existir vontade politica por parte da Comunidade Internacional, e da União Europeia em particular, as condições para devolver a liberdade e o respeito pela identidade nacional de Aminetu Haidar e do povo sarauí estarão seguramente garantidas.*

A Assembleia Municipal de Lisboa na sua reunião de 10 de Dezembro de 2009, por proposta do Bloco de Esquerda, decide:

1. *Solidarizar-se com a luta da Aminetu Haidar na sua luta pela liberdade, saudar a sua coragem e exigir a criação das condições indispensáveis ao seu imediato regresso ao seu país e ao seu povo;*
2. *Exigir que as autoridades da União Europeia façam tudo o que estiver ao seu alcance para pressionar o governo marroquino para reconhecer os direitos a Aminetu Haidar*
3. *Solicitar ao Governo português que, num quadro diplomático proactivo, tome a iniciativa de diligenciar junto das autoridades marroquinas a favor do reconhecimento dos direitos de Aminetu Haidar;*
4. *Enviar esta moção ao Senhor Presidente da República, ao Governo, à Assembleia da República, à União Europeia, às Nações Unidas, à Embaixada de Marrocos, à Representação do Sara Ocidental e à comunicação social."*

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia Municipal de Lisboa, em 6 de Janeiro de 2010

A Presidente

Simonetta Luz Afonso